1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. CONTRATADA: COOP CRED EMPREGADOS EMPRESAS TEXTEIS - ACREDICOOP PA 010 INSCRITA NO CNPJ 03.461.243/0001-15 ESTABELECIDA NA RUA ALEXANDRE DOHLER

N. 00.277 BAIRRO CENTRO JOINVILLE/SC CEP 89201-260

1.2. CONTRATANTE: PXXMRHGK UHUFSRU VL CONTA-CORRENTE 46.301.9 CNPJ 10.374.537/0001-75

RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA OTTOKAR DOERFFEL N. 789

BAIRRO ANITA GARIBALDI JOINVILLE/SC CEP 89203-307

2. TERCEIROS GARANTIDORES:

NAO HA TERCEIROS GARANTIDORES

3. BEM(NS) FINANCIADO(S)/GARANTIA:

3.1. AUTOMOVEL CLIO SED AUTENTIQUE FLEX RENAVAN 000.897.114.833 CHASSI 93YLB8B057J774910 PLACA MAZ-5128 LICENCIADO EM SC ANO 2006 MODELO 2007

OR BEGE PROPRIETARIO PXXMRHGK UHUFSRU VL

Nota: O(s) bem(ns) identificado(s) neste item, devera(ao) ser registrado(s) em nome do(s) depositario(s), seja(m) este(s) CONTRATANTE ou INTERVENIENTE(S) ANUENTE(S)/FIADOR(ES), acima qualificado(s).

5. ENCARGOS FINANCEIROS:

- 5.4. Custo Efetivo Total CET:

6. PRESTACOES MENSAIS:

- 6.2. Total de parcelas mensais previstas: 048 (quarenta e oito*******).
- 6.3. Debito em conta corrente na data de vencimento escolhida pelo COOPERADO(S).
- 6.4. Data do primeiro pagamento: 10/07/2014.

7. DA TOLERANCIA:

- 7.1. Para fins de cobranca dos juros moratorios e da multa previstos no item 5. , fica estabelecido o prazo de tolerancia de 0 () dias corridos, contados da data de vencimento da parcela nao paga.
- 7.2. Decorrido o prazo de tolerancia previsto no item 7.1. , incidirao sobre o encargo mensal vencido e nao pago, juros moratorios e multa, retroativos a data de vencimento da parcela, sem prejuizo dos demais encargos contratualmente previstos.

8. CONDICOES GERAIS:

- 8.1. CONTRATANTES Sao partes contratantes neste instrumento, de um lado, como FINANCIADOR(A), a COOP CRED EMPREGADOS EMPRESAS TEXTEIS ACREDICOOP , qualificada no item 1.1. , por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e doravante denominada simplesmente COOPERATIVA e, de outro lado, como FINANCIADO(A) a pessoa nomeada e qualificada no item 1.2. e, daqui em diante, denominada COOPERADO(A).
- 8.2. FINANCIAMENTO O credito ora aberto, e aceito pelo(a) COOPERADO(A), no valor estipulado no item 4. , tem como garantia o(s) bem(ns) indicado(s) no item 3. . O valor sera liberado pela COOPERATIVA, mediante credito em conta-corrente de deposito do(a) COOPERADO(A), especificada no item 1.2. ou diretamente ao fornecedor do(s) bem(ns), nos casos em que o credito destinar-se a aquisicao deste(s).
- 8.3. ENCARGOS FINANCEIROS A COOPERATIVA e o(a) COOPERADO(A) tem justo e acordado que sobre o valor do presente contrato, incidirao encargos financeiros remuneratorios na forma prevista no item 5.
- 8.3.1. Alem dos encargos previstos no "caput" desta clausula, igualmente serao devidas comissoes e taxas de servicos inerentes ao contrato, conforme estabelecido nas normas regulamentares da COOPERATIVA.
- 8.3.2. O COOPERADO(A) declara ter ciencia de todos os encargos e despesas incluidos no financiamento e que integram o Custo Efetivo Total CET.
- 8.4. PRESTACOES Os valores devidos a titulo de principal, encargos financeiros e demais acessorios serao exigiveis em prestacoes mensais e sucessivas, segundo o valor, a quantidade e os vencimentos previstos no item 6.
- 8.4.1. O prazo de vigencia do contrato e o numero de prestacoes previstas no item 6. , prorrogar-se-ao automaticamente, ate a liquidacao total do debito, ou caso ocorram atrasos, por qualquer causa, nos pagamentos mensais das prestacoes.
- 8.4.2. O debito mensal em conta-corrente devera ocorrer na data em que forem creditados os salarios do(a) COOPERADO(A) ou em data diversa, conforme opcao registrada pelo COOPERADO(A) no item 6.3. .

- 8.4.3. Para o pagamento do valor total da divida, suas prestacoes, encargos, despesas e demais acessorios decorrentes da celebracao do presente contrato, na forma dos vencimentos especificados no item 6. , o(a) COOPERADO(A), em carater irrevogavel e irretratavel, autoriza a COOPERATIVA a proceder os pertinentes e necessarios lancamentos a debito na conta-corrente de depositos, especificada no item 1.2. , obrigando-se a manter, nas epocas proprias, disponibilidade financeira suficiente a acolhida de tais lancamentos, assim como autoriza o saque de aplicacoes financeiras mantidas junto a COOPERATIVA para abatimento das parcelas vencidas e nao pagas, independentemente de aviso ou notificacao.
- 8.5. VENCIMENTO ANTECIPADO O presente contrato considerar-se-a vencido antecipadamente e, por conseguinte tornar-se-a liquido, certo e exigivel, podendo a COOPERATIVA executa-lo imediatamente e exercer os demais direitos pertinentes, nos seguintes casos:
- a) nao pagamento de 2 (duas) prestacoes mensais consecutivas ou alternadas;
- b) nao comprovacao dentro do prazo contratual, do competente registro da alienacao fiduciaria nos orgaos competentes, na forma do estabelecido no item 8.6.2. abaixo; e
- c) nao cumprimento de qualquer outra clausula contratual.
- 8.5.1.~O(a)~COOPERADO(A) podera antecipar o pagamento de parcelas, fazendo jus a um desconto proporcional no valor dos encargos financeiros, apurados "pro rata temporis" pelo periodo compreendido entre o pagamento antecipado e o efetivo vencimento das parcelas vincendas, cujo montante apurado sera deduzido do valor da respectiva parcela, no momento da antecipacao do pagamento.
- 8.6. GARANTIAS ALIENACAO FIDUCIARIA Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigacoes assumidas neste contrato, o(a) COOPERADO(A) da em alienacao fiduciaria a COOPERATIVA, nos termos do Decreto-Lei n. 911, de 01/10/1969, e demais disposicoes legais aplicaveis, o(s) bem(ns) descrito(s) no item 3. , que se acha(m) livre(s) e desembaracado(s) de qualquer onus. 8.6.1. Tratando-se de financiamento para a aquisicao de veiculo automotor, o(a) COOPERADO(A) obriga-se, ainda, a apresentar a COOPERATIVA, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data deste contrato, o Certificado de Registro de Veiculos CRV, contendo o onus de alienacao fiduciaria em favor da COOPERATIVA.
- 8.6.2. Igualmente em face de alienacao fiduciaria, o(a) COOPERADO(A) e/ou FIADOR(ES) e INTERVENIENTE(S) ANUENTE(S)/FIADOR(ES) assume(m) a obrigacao de depositario(s) do(s) bem(ns) descrito(s) no item 3. , na forma do art. 627 e seguintes, do Codigo Civil Brasileiro, assumindo todas as obrigacoes de depositario, devendo tomar todas as medidas necessarias para evitar a alienacao ou penhora do(s) referido(s) bem(ns), assim como, resguardar-se de esbulhos e turbacoes, sendo que este somente sera(ao) liberado(s) apos o integral pagamento das parcelas na forma do convencionado, declarando-se ainda ciente(s) de que, em caso de nao pagamento parcial ou total do convencionado, devera(ao) entregar o(s) referido(s) bem(ns) a COOPERATIVA, e, na falta deste(s), automaticamente estara(ao) sujeito(s) as penalidades legais, em especial o ressarcimento dos prejuizos a COOPERATIVA.
- 8.6.3. FIADOR(ES) Para garantir o cumprimento das obrigacoes assumidas no presente contrato comparecem o(s) FIADOR(ES) nominado(s) no item 2. , o(s) qual(is) expressamente declara(m) que se responsabiliza(m), solidariamente, como principal(is) pagador(es), pelo cumprimento de todas as obrigacoes assumidas pelo(a) COOPERADO(A) neste contrato, renunciando, expressamente, aos beneficios de ordem que trata o art. 827, em conformidade com o art. 828, incisos I e II, e art. 838 do Codigo Civil Brasileiro.
- 8.6.4. O(S) FIADOR(ES) autoriza(m) desde ja, o debito das parcelas e/ou do saldo devedor, apurado na forma do presente contrato, na(s) sua(s) conta(s)-corrente(s) mantida junto a COOPERATIVA, assim como autoriza(m) o saque das aplicacoes financeiras para abatimento das parcelas vencidas e nao pagas, independentemente de aviso ou notificacao.
- 8.6.5. Em caso de fianca prestada conjuntamente por conjuges ou companheiros, cada qual assina o presente contrato com a finalidade de prestar a fianca por si e conceder ao outro a outorga necessaria.
- 8.7. SEGURO O(A) COOPERADO(A) obriga-se a contratar seguro do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente durante toda a vigencia do contrato, na mais ampla forma, contra todos os riscos a que possam estar sujeito(s) o(s) bem(ns), incluida, no caso de veiculos, a cobertura de responsabilidade civil, tanto a danos pessoais, como a propriedade de terceiros, designando a COOPERATIVA, no caso de perda total, em razao da propriedade resoluvel, como unica e exclusiva beneficiaria das indenizacoes devidas.
- 8.7.1. A indenizacao paga pela seguradora nos termos previstos no presente contrato, sera aplicada na amortizacao ou liquidacao das obrigacoes aqui assumidas, revertendo ao COOPERADO(A), apos a quitacao do saldo devedor, eventual valor excedente apurado. Se o valor do seguro nao bastar para o pagamento do credito da COOPERATIVA, o(a) COOPERADO(A) e o(s) FIADOR(ES) continuarao responsaveis pelo pagamento do saldo devedor.
- 8.8. INADIMPLEMENTO Sobre o montante da quantia devida e nao paga, incidirao, alem dos encargos financeiros remuneratorios especificados no item 5. , juros de mora ambos incidentes da data de vencimento ate a data do efetivo pagamento e multa sobre o montante vencido e nao pago, tudo conforme especificado no item 5. , alem dos impostos que incidam ou venham a incidir sobre a operacao contratada.
- 8.9. CONDICAO ESPECIAL O presente contrato reveste-se da condicao de titulo executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do Codigo de Processo Civil, reconhecendo as partes, desde ja, a sua liquidez, certeza e exigibilidade.
- 8.9.1. A eventual tolerancia por parte da COOPERATIVA, em exigir o cumprimento do presente contrato, nao acarretara no cancelamento das penalidades previstas, as quais poderao ser aplicadas e exigidas a qualquer tempo, ainda que a tolerancia ou a nao aplicacao das cominacoes ocorram repetidas vezes, consecutivas ou alternadamente, o que nao implicara em precedentes, renovacao ou modificacao de quaisquer das disposicoes deste contrato, as quais permanecerao integras e em pleno vigor.
- 8.10. DESPESAS Todas as despesas decorrentes do presente contrato, inclusive impostos, seguros, registros, arquivamentos e formalizacoes, deverao ser custeadas pelo(a) COOPERADO(A).

- 8.11. EFEITOS DO CONTRATO Este contrato obriga a COOPERATIVA, o(a) COOPERADO(A) e o(s) FIADOR(ES), ao fiel cumprimento das clausulas e condicoes nele estabelecidas, sendo celebrado em carater irrevogavel e irretratavel, obrigando tambem, seus herdeiros, cessionarios e sucessores, a qualquer titulo, permitindo-se a cessao do credito pela COOPERATIVA, desde que notificada ao(a) COOPERADO(A) e ao(s) FIADOR(ES).
- 8.12. LIBERACAO DE INFORMACOES AO BANCO CENTRAL DO BRASIL E DEMAIS AUTORIZACOES PARA CONSULTAS O(A) COOPERADO(A) e o(s) FIADOR(ES) autorizam desde ja a COOPERATIVA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informacoes inerentes as operacoes do presente contrato, com intuito de alimentar o Sistema de Informacoes de Credito do Banco Central do Brasil SCR daquela instituicao, sendo passivel de acesso por outras instituicoes financeiras, bem como autorizam a consulta das informacoes constantes no referido cadastro, e nos Servicos de Protecao ao Credito (SPC, SERASA etc), responsabilizando-se sob as penas da Lei, pela exatidao das informacoes prestadas.
- 8.13. VINCULO COOPERATIVO As partes declaram que o presente contrato esta tambem vinculado as disposicoes legais que regulam o cooperativismo, o Estatuto Social da COOPERATIVA, as deliberacoes assembleares desta e as do seu Conselho de Administracao, aos quais o(a) COOPERADO(A) livre e espontaneamente aderiu ao integrar o quadro social da COOPERATIVA e cujo teor as partes ratificam, reconhecendo nesta operacao a celebracao de um ATO COOPERATIVO.
- 8.14. OUVIDORIA A COOPERATIVA dispoe de um canal de ouvidoria para atender o(a) COOPERADO(A) pelo 0800-6441100, em dias uteis das 08h00min as 17h00min.
- 8.15. FORO As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do domicilio do(a) COOPERADO(A), com exclusao de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questoes resultantes do presente contrato.
- 8.16. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presenca de 02 (duas) testemunhas abaixo, que, estando cientes, tambem assinam, para que produza os devidos e legais efeitos.

JOINVILLE / SC,	
PXXMRHGK UHUFSRU VL	COOP CRED EMPREGADOS EMPRESAS TEXTEIS ACREDICOOP
Testemunha 1	Testemunha 2
CPF/MF:	CPF/MF:
CI:	CI:

Operador: PRODUTO/CECRED